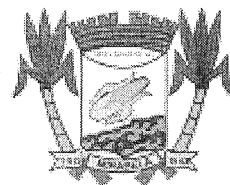


Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei

na sede desta prefeitura no período de:

29 / 12 / 2015 a _____ / _____ / _____ por

afixação em quadro próprio.

O referido é verdade, Dou fé.

Mirabela-MG, 29 / 12 / 2015



Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2015

de 29 de Dezembro de 2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1046, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2014/2017, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Consoante o artigo 3º da Lei Municipal nº 1046, de 25 de novembro de 2013, fica revisado o Plano Plurianual PPA 2014/2017, passando a vigorar os programas com seus respectivos objetivos, metas e indicadores conforme os anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do PPA 2014/2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirabela/MG, 29 de dezembro de 2015.



CARLÚCIO MENDES LEITE

= Prefeito Municipal =



MARCOS ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

= Gerente Municipal =